



7 - DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso nas seguintes etapas e prazos: referente às inscrições não homologadas, prova escrita, prova oral, defesa de memorial, análise de títulos e currículo, num prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da correspondente publicação, conforme item 3 - DA DIVULGAÇÃO, deste edital.

7.2 O Requerimento de Recurso (ANEXO V), devidamente preenchido, deverá capear o(s) Recurso(s) Administrativo(s) referidos no item 7.1 acima. Somente neste requerimento é que o candidato deve identificar-se. As demais folhas do recurso não devem conter qualquer identificação do candidato, sob pena de ser desconsiderado.

7.3 O Requerimento de Recurso e o(s) Recurso(s) Administrativo(s) deverão ser digitados, datilografados ou escritos em letras maiúsculas, de forma clara e legível, para possibilitar sua correta interpretação.

7.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos de acordo com os itens 7.2 e 7.3.

7.5 O Requerimento de Recurso e o(s) Recurso(s) Administrativo(s) serão analisados pela Comissão de Concurso do CETEM, designada pela Portaria CETEM nº 6, de 11/05/2012.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para os cargos de Pesquisador e Tecnologista, a classificação final, por perfil, será obtida somando-se os pontos da Prova Escrita, Prova Oral, Defesa de Memorial, e Análise de Títulos e Currículo, observando-se a ordem numérica decrescente da pontuação final e os critérios de desempate conforme item 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, deste edital.

8.2 Para os cargos de Técnico, a classificação final, por perfil, será obtida somando-se os pontos da Prova Escrita, Prova Oral, e Análise de Títulos e Currículo, observando-se a ordem numérica decrescente da pontuação final e os critérios de desempate conforme item 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, deste edital.

8.3 Em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, somente serão considerados aprovados no concurso, os candidatos classificados por ordem de classificação até o número máximo para cada perfil conforme o Quadro 6.

Quadro 6 - Número Máximo de Candidatos Aprovados

Perfil	Número Máximo de Candidatos Aprovados
1	4
2	4
3	8
4	5
5	4
6	14
7	5
8	5
9	4
10	10

8.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados no concurso público.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade na pontuação final do concurso, para os cargos de Pesquisador e Tecnologista, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

9.1.1 Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10741/2003, na data do término das inscrições;

9.1.2 Maior pontuação na prova escrita;

9.1.3 Maior pontuação na prova oral;

9.1.4 Maior pontuação na defesa de memorial;

9.1.5 Maior pontuação na análise de títulos e currículo.

9.1.6 Maior idade.

9.2 Em caso de igualdade na pontuação final de concurso para o cargo de Técnico, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

9.2.1 Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10741/2003, na data do término das inscrições?

9.2.2 Maior pontuação na prova escrita;

9.2.3 Maior pontuação na prova oral;

9.2.4 Maior pontuação na análise de títulos e currículo.

9.2.5 Maior idade.

9.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios nos itens 9.1 e 9.2, o desempate dar-se-á por meio de sorteio.

10- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados obtidos na Prova Escrita, Prova Oral, Defesa de Memorial, e Análise de Títulos e Currículo serão divulgados através de Avisos conforme disposto no item 3 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

10.2 A relação final da classificação dos candidatos aprovados para as vagas de que trata este Edital será divulgado conforme disposto no item 3 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

11 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

11.1 O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados por perfil e vaga.

11.2 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro Permanente de Pessoal do CETEM serão regidos pelo Regime Jurídico Único.

11.3 Só tomará posse, para ingressar no Quadro Permanente de Pessoal, o candidato que atender às seguintes exigências:

11.3.1 Ser aprovado e classificado em todas as etapas do concurso público?

11.3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República.

11.3.2.1 Para os cargos de Tecnologista e Pesquisador, será possibilitada a admissão de estrangeiros, conforme legislação vigente (item 14.12).

11.3.3 Gozar dos direitos políticos.

11.3.4 Estar quites com as obrigações eleitorais.

11.3.5 Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino.

11.3.6 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos da inatividade, ressalvado os casos previstos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 13 da Lei 8.112/90.

11.3.7 Ter idade mínima de 18 anos.

11.3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de inspeção médica oficial, conforme legislação vigente.

11.3.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

11.3.10 Apresentar declaração firmada de não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

11.3.10.1 Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal, ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

11.3.10.2 Punido, em decisão na qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

11.3.10.3 Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI do Código Penal e na Lei nº 7.492/86.

11.3.10.4 Punido com demissão ou destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI e art. 32, incisos I, IV, VIII, X e XI, ambos da Lei nº 8.112/90.

11.3.11 Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre.

11.3.12 Possuir situação regular no órgão fiscalizador da região de exercício da profissão que assim o exigir.

11.3.13 Apresentar todos os documentos que forem exigidos pelo CETEM.

11.3.14 Cumprir as determinações deste Edital.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

12.1 O resultado final será homologado pelo CETEM, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.cetem.gov.br, conforme disposto no item 3 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

12.2 A validade do Concurso Público será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13- DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

13.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas existentes para cada área de atuação/perfil oferecido serão convocados para exame de aptidão física e mental, sob a coordenação do CETEM.

13.1.1 O não comparecimento ao exame de aptidão física e mental implicará na desistência do candidato em ser nomeado para cargo efetivo do CETEM.

13.1.2 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido no exame de aptidão física e mental.

13.1.3 Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, a ser realizado por profissionais previamente designados pelo CETEM.

13.2 O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência, obrigando-se formalmente a informar a aceitação do cargo para o qual está sendo convocado.

13.3 O candidato que não responder à convocação na forma do subitem 13.2 será reconvocato por correspondência com Aviso de Recebimento (AR). No caso de não atender à nova convocação, no prazo de 7 (sete) dias úteis, o candidato será excluído do concurso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CETEM. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

14.4 Por justo motivo do CETEM, a realização de 1 (uma) ou mais provas dos presentes concursos poderão ser adiadas, devendo, no entanto, as novas datas serem divulgadas conforme o disposto no item 3 - DA DIVULGAÇÃO.

14.5 As vagas não preenchidas poderão ser objeto de remanejamento, respeitando-se as mesmas carreiras, cargos, classes e padrões previstos no edital dos respectivos concursos, conforme critério estabelecido pelo dirigente máximo do CETEM.

14.6 Ocorrendo a autorização para o provimento de vagas, de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto nº 6.944/09, a distribuição destas se dará conforme critério estabelecido pelo dirigente máximo do CETEM.

14.7 Após a investidura do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

14.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

14.9 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14.10 Todas as demais informações sobre o presente Concurso, serão divulgadas conforme o disposto no item 3 - DA DIVULGAÇÃO, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de se manter informado.

14.11 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112/90, e, conforme estabelecido na Portaria do MCTI nº 381 de 18.05.2010, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, sendo considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício, se considerado apto.

14.12 No caso de estrangeiro, na forma da Lei nº 9.515, de 20 de novembro de 1997, que acrescentou o parágrafo 3º ao art. 5º da Lei 8.112/90, o candidato deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício em atividades laborativas no Brasil.

14.13 Os casos omissos, pertinentes à realização destes Concursos Públicos, serão dirimidos pela Comissão de Concurso do CETEM, designada pela Portaria CETEM nº 6, de 11/05/2012.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2012
FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS